

Reconhecimento da paternidade

Se o pai não puder comparecer ao cartório, deve fazer uma declaração com firma reconhecida autorizando o registro do filho em seu nome, a ser realizado pela mãe.

Caso o pai esteja preso, o reconhecimento pode ser feito por instrumento particular, cuja autenticidade será afirmada pela autoridade administrativa incumbida da respectiva custódia.

Se o pai não reconhecer a paternidade de forma espontânea (por comparecimento ou por declaração), a mãe deve fazer o registro de nascimento apenas em seu nome, sem aguardar o reconhecimento da paternidade, que poderá ocorrer posteriormente, de forma espontânea, com o simples comparecimento do pai ao cartório, ou em cumprimento à determinação judicial.

É válido observar que a espera da mãe pelo comparecimento do pai em cartório constitui uma das principais causas para a falta de registro civil de nascimento de crianças ou adolescentes. Tal realidade deve ser combatida.

A mãe, ao comparecer ao cartório, poderá indicar o nome do suposto pai, que será intimado a se manifestar sobre a paternidade que lhe é atribuída (Lei 8.560/92, que regula a investigação de paternidade de filhos fora do casamento e dá outras providências).

As escolas devem, no curso do ano letivo, indicar as crianças que não possuem o nome do pai no RCN e informar às famílias sobre o trâmite jurídico para reconhecimento da paternidade na forma da Lei Estadual nº 6.381 /2013.

Quem registra um filho dá mais que um nome, dá a cidadania.

Para registrar não tem complicações, basta vir ao **Setor de Promoção da Filiação Paterna**.

📞 (21) 3133-4735 💬 (21) 97733-0355

✉️ vregpubpaipresente@tjrj.jus.br

✉️ Equipe técnica: vregpubpaipres.eqtec@tjrj.jus.br

Avenida Erasmo Braga, nº 115 - Lâmina I - 2º Andar
Sala 234 - Corredor D - Centro, Rio de Janeiro/RJ.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Dr. Alessandro de Oliveira Félix
Juiz Titular da Vara de Registros
da Comarca da Capital

Flávia Guimarães Schott
Funcionária responsável pelo SEPAT

Silvia Felgueiras
Psicóloga em Auxílio

Apoio técnico:
CEVIJ (Coordenadoria Judiciária de Articulação
das Varas da Infância, da Juventude e do Idoso)

Dra. Raquel Santos Pereira Chrispino
Juíza em auxílio da Vara de Registros
Públicos e Responsável pelo SEPAT

Daniele Bloris
Psicóloga | Responsável Técnica

Betania Nunes
Assistente Social em Auxílio

Pai Presente

Ter conhecimento de sua **filiação**
e **origem** no registro de nascimento
é um direito de todos!



CNJ
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Pai Presente
O reconhecimento que
todo filho espera.

www.cnj.jus.br/pairpresente



Registre seu filho!

- ✓ O atendimento desse Setor visa promover o reconhecimento da paternidade da criança/adolescente.
- ✓ A filiação é um direito da personalidade, reconhecido pelo Código Civil e pela Lei nº 8.560/1992.
- ✓ Para ter acesso à regularização da filiação paterna, basta levar os documentos necessários.
- ✓ É tudo muito prático e muito fácil.

Atividades realizadas pelo **Setor de Promoção da Filiação Paterna**:

Indicação feita pela mãe no momento do registro civil de nascimento do filho;

Indicação e/ou reconhecimento de paternidade originado nas Coordenadorias Regionais de Educação (CRE), DEGASE e demais parceiros;

Indicação e/ou reconhecimento da paternidade realizado por adolescentes do Departamento de Ações e Medidas Socioeducativas (DEGASE), tanto para reconhecimento de seu genitor, quanto para reconhecimento da paternidade de seus próprios filhos;

Indicação e/ou reconhecimento da paternidade de forma espontânea no balcão de atendimento do setor;

Realização de reuniões informativas com as Coordenadorias Regionais de Educação (CREs), DEGASE e demais parceiros;

Realização da Oficina de Mulheres, denominada "Histórias de Famílias", para abordar temas relativos às relações familiares;

Oficina "Estagiário em Foco" com treinamentos e atualização dos estagiários;

Vantagens do Reconhecimento Judicial de Paternidade realizado no Setor de Promoção da Filiação Paterna:

- ★ Não tem burocracia;
- ★ É rápido e gratuito;
- ★ Garante os direitos de guarda, alimentos e convivência familiar;
- ★ O atendimento é realizado pela Analista Judiciária responsável pelo Setor, equipe técnica e estagiários;

O projeto acolhe os novos arranjos familiares de reconhecimento de paternidade socioafetiva, inclusive de pessoas pertencentes à comunidade LGBTQIAPN+.

Se os filhos forem menores de idade, será necessário a concordância expressa da mãe.

Caso a mãe não concorde, o pedido será encaminhado ao Juízo competente.



Documentos necessários para o reconhecimento feito pelo pai:

- 📄 Certidão de nascimento da criança ou adolescente, se possível;
- 📄 Nome completo, RG, CPF, comprovante de residência e/ou referências do pai e da mãe;

Documentos necessários para indicação feita pela mãe:

- 📄 Certidão de nascimento da criança, adolescente ou interessado;
- 📄 Comprovante de residência, RG e CPF da mãe;
- Nome completo, endereço e/ou referências do suposto pai;